

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. Unidade Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB
CARLOS BENEDITO COUTINHO AGUIAR



2. Alinhamento com o Planejamento Anual
A Prefeitura Municipal de Capitão Poço - Pará ainda não dispõe do Plano de Contratações Anual, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



3. Equipe de Planejamento
Carlos Aguiar – Secretário de Obras, Márcio Cila – Secretário de Administração, Alan Araújo – Eng. Civil e Airton Ferreira - Gestor de Convênio.



4. Definição do Objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de eventual SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AME (ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO / PA, será realizada de acordo com as necessidades apontadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB**, pelo prazo de 03(tres) meses, com atualizações para adequação a Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO
Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

Em conformidade com as demandas apresentadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB** é imperativo garantir a execução eficiente e qualitativa do serviço de Reforma e Ampliação do AME. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada na prestação desse serviço se faz necessária e estratégica.

Considerando que, o município de Capitão Poço está situado na região nordeste do estado e apresenta uma extensão territorial de 2.899,553 km², abrigando uma população de aproximadamente 52.839 pessoas, com densidade demográfica de 21,7 hab/km². Esta população está distribuída em diversas localidades, algumas das quais distantes até 90 km do centro da cidade.

Diante das especificidades técnicas envolvidas na execução desse serviço, é fundamental contar com uma empresa especializada, dotada de expertise, equipamentos adequados e equipe qualificada. A escolha criteriosa de uma empresa com experiência comprovada nesse tipo de intervenção assegurará a qualidade

dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a minimização de eventuais contratemplos durante a execução das obras.

Além disso, ao optar pela contratação de uma empresa especializada, o município de Capitão Poço/PA estará fomentando o desenvolvimento local e contribuindo para a geração de empregos na região, o que se alinha aos objetivos de fortalecimento econômico e social da comunidade.

Portanto, considerando a importância estratégica do serviço de reforma e ampliação do AME para o desenvolvimento urbano sustentável de Capitão Poço/PA, recomendamos a contratação da empresa especializada que melhor atenda às necessidades e exigências da SEMOB, visando garantir a qualidade, eficiência e eficácia na execução dessas obras essenciais para a melhoria do atendimento médico hospitalar do município.

6. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual ocorrerá na Av. Fernando Guilhon, S/N, Bairro DER, Capitão Poço Pará.



7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a. Definição dos locais de execução da obra: tais como endereço, etc.
- b. A obra a ser executada deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- c. A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONVÊNIOS E ENGENHARIA

- d. A definição do orçamento e do prazo de execução da obra estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro 03 (tres) meses, visualizados no projeto executivo;
- e. Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- f. Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/ CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- g. Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h. A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008 e, na Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE de 17/09/2021, conforme segue:
- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras / serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º).
 - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
 - I. Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º § 1º);
 - II. Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º e IN nº 108/MT, Art. 1º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a

4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, § 2º e IN nº 108/MT, Art.2º).

- III. Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. **Justificativa:** de acordo com o Acordão nº 2.760/2012 – Plenário "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados", esta situação se apresenta nesta obra de Implantação e Pavimentação em trecho da Rodovia MT-250.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONVÊNIOS E ENGENHARIA

- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

O levantamento de mercado foi feito através de bancos de dados confiáveis, específicos e precisos sobre os diferentes custos envolvendo serviços de construção civil. Essas bases são atualizadas conforme as mudanças que ocorrem no mercado.

Os bancos de dados utilizados para o serviço de reforma da praça da alvorada, estão presentes na planilha orçamentária no anexo I.



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONVÊNIOS E ENGENHARIA

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB** e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços:

1. Serviços Preliminares (Placa de Obra e Locação);
2. Edificações;
3. Limpeza do Terreno e Movimentação de Terra;
4. Fundações;
5. Estrutura;
6. Alvenaria;
7. Pavimentação e Revestimentos;
8. Cobertura;
9. Forro
10. Instalações Elétricas
11. Pintura Nova
12. Esquadrias
13. Instalações Hidrosanitárias;
14. Equipamentos e Serv. Complementares.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Av. Fernando Guilhon, S/N, Bairro DER, Capitão Poço Pará.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO







NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA DE ENGENHARIA

O objeto da contratação, de SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AME (ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO / PA, é caracterizado como **obra de engenharia**, nos termos do art.6º, item XII, da Lei 14.133/2001, tendo em vista ser a atividade, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

1=
2=

10. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com os Procedimentos, Instruções, Especificações de Serviços, Manuais Técnicos e normas técnicas da ABNT.

§

11. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados foram os do SINAPI 02/24 e SEDOP 02/24. As especificações dos serviços, orçamento, foram elaboradas baseadas nas normativas vigentes da ABNT.

Orçamento Sintético

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	Serviços Preliminares					1.802,61
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	6	181,17	237,96	1.427,76
1.2	Locação da obra a trena	m ²	51,35	5,56	7,30	374,85
2	Edificações					528.920,11
2.1	Limpeza do Terreno e Movimentação de Terra					11.552,08
2.1.1	Limpeza do terreno	m ²	51,35	4,92	6,46	331,72
2.1.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	60,37	141,50	185,86	11.220,36
2.2	Fundação					95.821,02

2.2.1	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	21,09	3.252,27	4.271,85	90.093,31
2.2.2	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	1,25	3.488,52	4.582,17	5.727,71
2.3	Estrutura					8.792,81
2.3.1	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	1,76	3.803,52	4.995,92	8.792,81
2.4	Alvenaria					60.591,45
2.4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	444,61	103,76	136,28	60.591,45
2.5	Pavimentação e Revestimentos					116.578,73
2.5.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	889,22	14,22	18,67	16.601,73
2.5.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	889,22	41,84	54,95	48.862,63
2.5.3	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	9,12	869,28	1.141,79	10.413,12
2.5.4	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	182,36	38,54	50,62	9.231,06
2.5.5	Lajota cerâmica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m ²	182,36	80,51	105,74	19.282,74
2.5.6	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	143,5	64,66	84,93	12.187,45
2.6	Cobertura					42.742,06
2.6.1	Calha em chapa galvanizada	M	32,62	92,43	121,40	3.960,06
2.6.2	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	m ²	198,11	64,60	84,85	16.809,63
2.6.3	Imunização para madeira	m ²	198,11	11,07	14,54	2.880,51
2.6.3	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m ²	198,11	73,37	96,37	19.091,86
2.7	Forro					25.722,14
2.7.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	187,89	64,16	84,27	15.833,49
2.7.2	Forro em lambri de PVC	m ²	187,89	40,07	52,63	9.888,65
2.8	Instalações Elétricas					45.719,95
2.8.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	25	261,68	343,71	8.592,75
2.8.2	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	15	543,17	713,45	10.701,75
2.8.4	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	2	649,60	853,24	1.706,48
2.8.5	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	10	24,12	31,68	316,80

2.8.6	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	2	343,41	451,06	902,12
2.8.7	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU	PT	2	1.468,76	1.929,21	3.858,42
2.8.8	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	100	19,53	25,65	2.565,00
2.8.9	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	15	28,92	37,98	569,70
2.8.10	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	2	68,02	89,34	178,68
2.8.11	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	M	100	11,32	14,86	1.486,00
2.8.12	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	M	100	9,20	12,08	1.208,00
2.8.13	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	M	200	7,28	9,56	1.912,00
2.8.14	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	25	356,98	468,89	11.722,25
2.9	Pintura Nova					54.855,98
2.9.1	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m ²	889,22	46,97	61,69	54.855,98
2.10	Esquadrias					15.335,88
2.10.1	Porta em madeira lambrizada	m ²	16,8	397,39	521,97	8.769,09
2.10.2	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m ²	4,8	715,67	940,03	4.512,14
2.10.3	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m ²	2,16	724,20	951,23	2.054,65
2.11	Instalações Hidrosanitarias					28.230,90
2.11.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	20	389,51	511,62	10.232,40
2.11.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	20	444,80	584,24	11.684,80
2.11.3	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	15	18,01	23,65	354,75
2.11.4	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	15	83,66	109,88	1.648,20
2.11.5	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	UN	1	1.807,33	2.373,92	2.373,92
2.11.6	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	UN	1	1.474,56	1.936,83	1.936,83
2.12	Equipamentos e Serv. Complementares					20.926,68
2.12.1	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	1	597,11	784,30	784,30
2.12.2	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	1	829,67	1.089,77	1.089,77
2.12.3	Bacia sifonada - PCD	UN	3	1.510,58	1.984,14	5.952,42
2.12.4	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	UN	3	1.264,53	1.660,96	4.982,88

2.12.5	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	3	2.059,97	2.705,77	8.117,31
2.13	Limpeza					2.050,43
2.13.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	198,11	7,88	10,35	2.050,43

Total sem BDI	404.074,91
Total do BDI	126.647,81
Total Geral	530.722,72

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 530.722,72** (Quinhentos e Trinta mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).



12. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado



13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

A obra de Reforma e Ampliação do AME irá assegurar uma melhoria no atendimento hospitalar, resultando em uma proposta mais eficiente que a existente e melhorando o conforto.

Pretende-se com a futura licitação desta obra em questão:

- A garantia da melhoria no atendimento médico hospitalar;
- Ampliação dos serviços ofertados a população;
- Aumento do numero de atendimentos médicos hospitalares;



14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.



15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, VX, Lei nº 14.133/2021

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida.



16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo tornasse necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Capitão Poço - PA, 20 de junho de 2024

ALAN DA SILVA ARAÚJO
ENGENHEIRO CIVIL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP